

PORTARIA CESED/02/2018

Fixa normas para o Processo Seletivo Unificado UNIFACISA/ESAC para o Curso de Bacharelado em Medicina e dá outras providências.

A Diretora-Presidente do CESED, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Unificado UNIFACISA/ESAC vigente; CONSIDERANDO O DISPOSTO NA Lei 9.394/96 e Parecer nº 98/99 do Conselho Nacional de Educação e Portaria Ministerial 391/2002/MEC e a Lei Estadual Nº 8.777 de 23/04/09, RESOLVE:

Art. 1º - O Processo Seletivo Unificado UNIFACISA/ESAC vigente classificará candidatos para a matrícula, no Curso de Bacharelado em Medicina, oferecido no respectivo semestre, por meio de duas modalidades distintas e independentes de ingresso, quais sejam: Prova do Vestibular e Ingresso pela Nota do ENEM (sem necessidade de realizar nova prova de seleção).

Parágrafo único. O Curso de Bacharelado em Medicina referido no *caput* deste artigo funcionará no sistema seriado semestral.

Art. 2º - A Comissão Executiva de Processo Seletivo – CEPROS será responsável pela execução do concurso em todas as suas fases.

Art. 3º - O total de vagas oferecidas no Processo Seletivo Unificado é de acordo com o edital publicado no respectivo semestre.

Art. 4º - No ato da inscrição deve-se observar:

I – os candidatos ao Curso de Bacharelado em Medicina da UNIFACISA poderão optar por se candidatar a um outro curso como segunda opção de ingresso. Se a modalidade de ingresso escolhida pelos candidatos for “Prova do Vestibular”, o curso em segunda opção poderá ser qualquer outro dentro da Área da Saúde. Se a modalidade de ingresso escolhida pelos candidatos for Ingresso pela Nota do ENEM, o curso em segunda opção poderá ser qualquer curso presencial da UNIFACISA ou ESAC, desde que haja vaga disponível para aprovação;

II – para Ingresso pela Nota do ENEM, os candidatos ao Curso de Bacharelado em Medicina (em primeira ou segunda opção) deverão efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição no certame com o valor equivalente à inscrição em primeira opção para o Curso de Bacharelado em Medicina.

III – Os candidatos que fizerem opção para ingresso pela Prova de Vestibular deverão selecionar apenas por uma língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) para aferição de conhecimento.

Art. 5º - As inscrições deverão ser feitas pelo site da UNIFACISA, seguindo as instruções nele contidas. Após o preenchimento do formulário, os candidatos deverão imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o respectivo pagamento na rede bancária. O valor da taxa de inscrição para o Curso de Bacharelado em Medicina é de acordo com o edital publicado no respectivo semestre.

§ 1º - O correto e completo preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO é de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo permitida qualquer modificação após o pagamento do boleto.

§ 2º - No caso de desistência, por parte do candidato, não haverá devolução do pagamento da inscrição.

§ 3º - O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelos candidatos, no período especificado no manual do candidato.

§ 4º - Para o Curso de Bacharelado em Medicina, o mesmo candidato poderá optar pelo ingresso pela modalidade Prova do Vestibular ou pela modalidade Nota do ENEM. No caso de optar pelos dois primeiros ingressos simultaneamente, o candidato deverá efetivar o pagamento das duas taxas de inscrição.

§ 5º - Caso o candidato seja aprovado nas vagas disponíveis para ingresso por meio da Prova de Vestibular e para ingresso por meio da nota do ENEM, será considerada a aprovação na modalidade em que o candidato obteve melhor colocação.

Art. 6º - Na perda ou roubo do comprovante de inscrição, este poderá ser reimpresso no site da UNIFACISA.

Art. 7º - A efetivação da inscrição pelos candidatos significará a aceitação irrevogável e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta **Portaria, no Edital do Concurso** e no **Manual do Candidato** disponível no site da UNIFACISA.

Art. 8º - As provas do processo seletivo pela modalidade Prova do Vestibular deverão aferir conhecimentos correspondentes ao ensino médio ou equivalente e aptidão intelectual para o prosseguimento de estudos em curso superior.

Art. 9º - O processo seletivo pela modalidade Prova do Vestibular será realizado em um único dia.

a) Para o Curso de Bacharelado em Medicina, os pesos das provas e o número de questões obedecerão à seguinte tabela:

PROVAS	PESOS	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	2,5	15
Redação	1,5	----
Língua Estrangeira	1,0	05
Biologia	3,0	15
Química	2,0	15

Art. 10 - Para os candidatos ao Curso de Bacharelado em Medicina:

- I. As provas de língua portuguesa, língua estrangeira, biologia e química terão 05 (cinco) gabaritos distintos;
- II. Os candidatos deverão transcrever a frase, contida no verso da capa, para o local indicado no cartão-resposta.

Art. 11 - As provas, exceto a Redação, terão, apenas, opções de resposta em múltipla escolha.

Parágrafo único. Será atribuída nota **zero** à Prova de Redação:

- a) quando a Folha de Redação **contiver a assinatura** do candidato ou **qualquer marca** que o/a identifique;
- b) quando o candidato fugir ao tema proposto e ao gênero textual indicado.

Art. 12 - A CEPROS somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites do município de Campina Grande.

§ 1º - As solicitações de que trata o caput deste artigo deverão ser enviadas para o e-mail **cepros@unifacisa.edu.br**, no prazo de 48 horas, antes da realização na modalidade Prova do Vestibular, e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de doença, para o local indicado no seu comprovante de inscrição. O simples envio da solicitação não implica em concordância com o pedido.

§ 2º - O candidato que entender/precisar de **atendimento especial** deverá encaminhar solicitação formal para **cepros@unifacisa.edu.br**, incluindo todas as comprovações médicas e legais de sua condição para análise da comissão do processo seletivo no prazo de 48 horas, antes da realização na modalidade Prova do Vestibular. O simples envio da solicitação, contudo, não implica em aceite automático do atendimento.

§ 3º - Caso o candidato não cumpra a presente instrução dentro do prazo estabelecido para as inscrições do processo seletivo, a UNIFACISA fica isenta da responsabilidade de providenciar as condições especiais para que o candidato realize as provas.

Art. 13 - A classificação no Concurso para os candidatos que optaram em ingressar na modalidade Prova do Vestibular será procedida levando-se em consideração:

- I) número de vagas fixado no Edital no semestre vigente;
- II) a primeira opção do candidato, na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final;
- III) a segunda opção do candidato para cursos da UNIFACISA ou ESAC na ordem decrescente das médias finais obtidas, tendo preferência o candidato com maior média final, nos cursos cujas vagas estabelecidas não forem preenchidas, considerando-se o disposto no inciso II;
- IV) na hipótese de empate, durante a fase classificatória, será dado prioridade ao candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Redação** (Candidatos UNIFACISA/ESAC);
- V) ocorrendo novo empate, será classificado o candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova de Língua Portuguesa** (Candidatos UNIFACISA/ESAC);
- VI) ocorrendo novo empate, entre Candidatos ao Curso de Bacharelado em Medicina, será classificado o candidato que obtiver maior **média aritmética simples** dos pontos nas provas de **Biologia e Química**;
- VII) no caso de empate na disputa pela última vaga, esgotados todos os critérios de desempate, serão classificados todos que se encontrarem empatados, das respectivas Instituições.

Art. 14 - A classificação para os candidatos que optaram em ingressar pela nota do ENEM será procedida levando-se em consideração a ordem decrescente da nota até o preenchimento das vagas oferecidas para essa forma de ingresso, conforme o número de vagas fixado na tabela do Edital no semestre vigente.

§ 1º. Na hipótese de empate durante a fase classificatória, dar-se-á prioridade ao candidato que obtiver: 1. Maior número de pontos na Prova de Redação; 2. Maior número de pontos na Prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias; 3. Maior número de pontos na Prova de Ciências da Natureza e Suas Tecnologias; 4. Maior número de pontos na Prova de Ciências Humanas e Suas Tecnologias; 5. Maior número de pontos na Prova de Matemática e Suas Tecnologias; 6. Candidato de maior idade.

§ 2º. Os candidatos, ao escolherem a forma de ingresso via nota do ENEM, autorizam a UNIFACISA a solicitar ao MEC (Ministério da Educação) o boletim de desempenho do ENEM, para efeito de comprovação dos dados informados.

Art. 15 - Será desclassificado o candidato que:

- I- Obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas, para o caso de opção na modalidade Prova do Vestibular;
- II- Obtiver nota zero ou faltar a qualquer uma das provas do ENEM, para o caso de opção de ingresso pela nota do ENEM;
- III- Obtiver no ENEM média aritmética simples inferior a 450 pontos.

Art. 16 - Não será concedida revisão das provas objetivas e/ou da Redação na modalidade Prova do Vestibular.

§ 1º. Caberá recurso contra questões das provas, até 24 horas após a divulgação do gabarito.

§ 2º. O recurso deverá ser interposto junto ao Setor de Protocolo da Instituição, no prazo de até 24 horas, após a divulgação dos gabaritos das provas, contendo o seguinte formato:

- a) cada questão recorrida deverá ser apresentada em formulário próprio disponibilizado pela Comissão do Vestibular;
- b) indicação do número da questão;
- c) indicação da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito oficial;
- d) argumentação lógica e consistente, com anexação de cópia do texto da bibliografia referida.

§ 3º. Não serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo determinado.

§ 4º. Serão rejeitados, sumariamente, os recursos que não estiverem no formato exigido conforme esta Portaria.

§ 5º. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, a pontuação será alterada, da seguinte forma: caso haja mais de uma alternativa correta ou nenhuma das alternativas atenda ao quesito proposto.

§ 6º. No caso de questão anulada, será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos.

Art. 17 -O resultado do Processo Seletivo Unificado é válido apenas para o período a que se destina.

Parágrafo único. Após 90 dias as provas referentes a este Processo Seletivo modalidade Prova do Vestibular serão trituradas para reciclagem e os cartões respostas e cartão redação após 120 dias.

Art. 18 - Em qualquer fase na modalidade Prova do Vestibular, serão excluídos os candidatos que utilizarem processos fraudulentos na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo único. Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas aos candidatos incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados, nos termos da legislação vigente.

Art. 19 - Serão matriculados nos cursos presenciais de graduação da UNIFACISA e ESAC os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do ensino médio ou equivalente.

Art. 20 - Para efetivar a matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada ou cópia mais original do **certificado de conclusão do ensino médio** ou equivalente;
- b. Cópia autenticada ou cópia mais original do documento de **emancipação** (para menor emancipado);
- c. Documento de **identidade (RG)** emitido por órgão competente e **CPF** (cópia autenticada ou cópia mais original);
- d. **Título Eleitoral** (cópia autenticada ou cópia mais original);
- e. **Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento** (cópia autenticada ou cópia mais original);
- f. **Comprovante de residência** (cópia do recibo de água, luz ou telefone que contenha o CEP da rua);
- g. Comprovante de **quitação com serviço militar**, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (cópia autenticada ou cópia mais original);
- h. Caso o candidato **não** seja o responsável financeiro, a pessoa responsável deverá vir junto com o candidato munido dos documentos de **identidade (RG)** emitido por órgão competente, **CPF** e comprovante de residência (cópia autenticada ou cópia mais original);
- i. Cópia de **identidade (RG)** e **CPF** da mãe.

Art. 21 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada no Campus Itararé – Av. Argemiro de Figueiredo, 1901 - Itararé - Campina Grande, PB.

I - As vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que façam parte da LISTA DE ESPERA, a qual faz parte da 2ª listagem de convocados para matrícula;

II - Caso ainda remanesçam vagas, após a matrícula dos candidatos classificados para a 2ª listagem, a Instituição poderá fazer outras chamadas por mera liberalidade;

III- A partir da 3ª listagem, as chamadas serão realizadas levando em consideração apenas a lista de classificados na modalidade NOTA DO ENEM.

Art. 22 - Perderá a classificação e o direito à matrícula os candidatos que não comparecerem ao setor competente ou não apresentarem a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único: Não será permitido matrícula condicional.

Art. 23 - Na desistência, por motivo de aprovação em outro Processo Seletivo, o candidato, após ter feito a matrícula em uma das instituições, UNIFACISA e ESAC, no período em que foi classificado no Processo Seletivo, terá direito à restituição de 70% da taxa de matrícula, desde que requeira até 72 (setenta e duas) horas antes do início do semestre letivo, anexando ao requerimento a seguinte documentação:

- a) comprovante de matrícula na UNIFACISA ou na ESAC devidamente quitado;
- b) declaração da IES comprovando sua classificação no processo seletivo.

Parágrafo único. A UNIFACISA e a ESAC terão um prazo de dez dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrada do requerimento na Secretaria Acadêmica, para deliberação.

Art. 24 - Perderão a vaga no Processo Seletivo Unificado os candidatos classificados que não realizarem a matrícula no prazo fixado.

Art. 25 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo CESED.

Art. 26 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 23 de março de 2018
Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora-Presidente do CESED